



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 917 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no orçamento vigente, Lei 822 de 05 de Dezembro de 2011, na programação abaixo especificada:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0004.2.003 – COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	142.000,00
TOTAL			142.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial/total da dotação orçamentária, a saber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99.999.0099.1.020 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	Descrição	RECURSO	VALOR
9000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9900.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999.0000	Reserva de Contingência		
9999.9900	Reserva de Contingência	0.1.000	142.000,00
TOTAL			142.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 17 de Dezembro de 2012.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

*Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal*